



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS POR PRAZO DETERMINADO E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO Nº165/2017.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços profissional autônomo por prazo determinado sem vínculo empregatício, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO PIAUÍ (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ, Nº **06.554.760/0001-27**, com sede administrativa estabelecida na Av. João Ferreira, nº 555, centro, cidade de Água Branca - Piauí, representado por seu titular, o Sr. **JONAS MOURA DE ARAÚJO**, piauiense, casado, bancário, Prefeito Municipal, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr.^a **MARIA EDILEUZA DA SILVA DE CARVALHO**, piauiense, RG. 36.301.386-6 SSP-PI, CPF. 306.988.203-04, residente e domiciliada Rua Vereador Abel Pereira, nº171, centro, em Água Branca- Piauí, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, fazendo mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Este contrato tem como base legal o art. 37, LX da Constituição Federal e/c as disposições contidas na Lei Municipal nº 394/2010 de 03 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA- A contratada obriga-se por força do presente contrato de prestação de serviços profissionais Autônomos por prazo determinado e sem vínculo empregatício a prestar os serviços profissionais especializados na área da Assistência Social e junto ao Serviço de Comunicação e Fortalecimento de Vínculo Infantil, em geral e indistintamente, aos habitantes do Município de Água Branca -Piauí, quer na zona urbana, quer na zona rural, de acordo com as necessidades detectadas pela Administração, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadradas dentro de suas atribuições na forma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA- A contratada deve cumprir a parte do Serviço de Comunicação e Fortalecimento de Vínculo Infantil no âmbito do território do Município contratante, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA- Durante a vigência do presente contrato, a contratada exercerá as atribuições de Orientadora Social Serviço de Comunicação e Fortalecimento de Vínculo Infantil, e será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA- O não cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato por parte da contratada implicará na rescisão do mesmo sem prévio aviso e qualquer ônus pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA- Em remuneração pelos serviços alhures especificados, a Contratada receberá do Contratante o valor de R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), mensalmente, a título de pró-labore de profissional autônoma da Assistente Social pela verba e dotação orçamentária da Secretaria da Assistência Social.

CLAUSULA SETIMA- O presente contrato tem o prazo de vigência de 11 (Onze), meses, com início no dia 13 de Fevereiro de 2017 e término no dia 29 de Dezembro de 2017.

CLASULA OITAVA — Este contrato poderá ser renovado por igual período ou período superior e, inclusive, ser reajustado, sempre mediante termo aditivo escrito, tudo em conformidade com a necessidade e conveniências da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
CNPJ: 06.554.760/0001-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

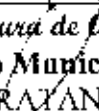
Administração.

CLAUSULA NONA - A parte que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, sem motivo justo ou por mera deliberada, devera comunicar a outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

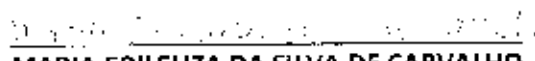
CLAUSULA DECIMA- Fica eleito o foro da Comarca de Agua-Branca - PI para dirimir possíveis dividas que venham a surgir no cumprimento do presente contrato, renunciando as partes a qualquer por mais privilegiado que seja.

É por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram ou tomaram conhecimento.

Agua Branca- PI, 13 de Fevereiro de 2017.



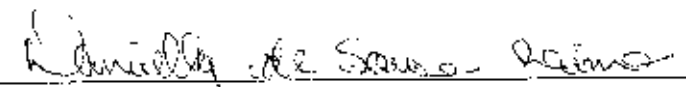
Jonas Moura de Araújo
-Prefeito Municipal-
-CONTRAJANTE-



MARIA EDILEUZA DA SILVA DE CARVALHO
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

01



02

Data supra